Câmara Municipal de São Vicente

Sr. Presidente.

Considerando que a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos vem prestando os mais assinalados serviços à coletividade;

Considerando que o secular nosocômio santista vem prestando assistência médica e hospitalar gratuita, inclusive, a indigentes oriundos de São Vicente;

Considerando que, de acôrdo com a demonstração anexa, a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, irá despender, no corrente exercício, quase 400 milhões de cruzeiros para o atendimento de pacientes de São Vicente, e

Considerando que, em razão dêsse fato, os poderes locais têm a obrigação de colaborar, de algum modo e dentro de suas possibilidades, com o citado Hospital, apresento o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 32

DOCUMENTO Nº 327/65

Artigo 1º - É concedido, no corrente exercício, um auxílio de Cr.$. 15.000.000 à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 9 de março de 1 965

a) SIBRÔNIO AGUIAR

Mod. C-4 10.000 - 10/64
AST/

Proc. 59/65